ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

LEI Nº 393/2018, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPOE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BANHEIROS E BEBEDOUROS EM CASAS LOTERICAS E CORRESPONDENTES BANCARIOS LOCALIZADOS NO MUNICIPIO DE MANCIO LIMA"

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.42º Paragrafo 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Mâncio Lima – Acre:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO a presente LEI.

Art. 1 ° As casas lotéricas e correspondentes bancários, localizados no município de Mâncio Lima, ficam obrigadas a disponibilizarem aos seus usuários, banheiros femininos e masculinos, inclusive adaptados às pessoas com deficiência, e bebedouros de agua contendo copos descartáveis.

Art. 2° Os banheiros e bebedouros deverão ser instalados na área de atendimento ao cliente, com fácil acesso, visualização e identificação.

Art. 3° Os banheiros deverão estar abertos aos clientes, obrigatoriamente, no horário de expediente das casas lotéricas e correspondentes bancários.

Art. 4° As casas lotéricas e correspondentes bancários não poderão cobrar pelo fornecimento de copos ou pela utilização de banheiros e bebedouros.

Art. 5° As instituições definidas na presente Lei deverão atender às normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 6° Fica estabelecido o prazo de adequação até a renovação do alvará para aquelas que já estão em funcionamento.

Art. 7° As novas casas lotéricas e os correspondentes bancários a serem instalados no município de Mâncio Lima ficam subordinadas às regras referidas no "caput" do artigo 1° desta Lei.

Art.8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mâncio Lima, Acre, 23 de fevereiro de 2018.

Rogério Corrêa Morais
CPF: 718.264.832-68
Presidente

Avenida Japiim, 150 – centro – CNPJ 04.504.277/0001 – 15 – CEP: 69.990.000 Fone: (68) 3343 – 1192.
FAX: (68) 3343 – 1192, Mâncio Lima - Ac. www.manciolima.ac.leg.br
email: camaramanciolima@gmail.com sapl.manciolima.ac.leg.br